



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
EDITAL DO PREGAOPRESENCIAL Nº 052/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 004 de 19 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2020, pagina 26 do dia 22 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada pela Lei nº 147/2014**, tipo “**Menor Preço Por Item**”, autorizado no Processo Licitatório nº 040/2018, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007 e demais disposições contidas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura de Materiais Hospitalar para atendimento dos ESF's, Unidades de Saúde da Rede de Atenção Básica, Farmácia Básica, Hospital Municipal Cristo Rei, Laboratório Municipale também para o Programa Municipal de Autocontrole do Diabetes, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

2.2 As quantidades, discriminação detalhada dos materiais e preço máximo, objeto deste edital, constam no formulário Proposta e no Termo de Referência, **Anexo I** e **Anexo II**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 23/08/2018

HORARIO: 08:00 horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodópolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443, Deodópolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 6º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n.

123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital, **excetuando os itens 42, 128, 129 e 136** onde quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital, poderão participar.

4.1.1 Os itens 176, 177, 178 e 179 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado nos itens 42, 128, 129 e 136, foi incluído neste edital em razão do art.8º, do Decreto nº 8.538/2015.

- a) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- c) Todos os itens com valores até R\$ 80.000,00 serão exclusivos para ME, EPP e MEI em cumprimento ao art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, com exceção dos 42, 128, 129 e 136 acima citados.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo III);
- b) **Procuração pública ou particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Certificado de Microempreendedor Individual ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

IV-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.4Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “c” do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea “a” e “d”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.6.1A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2018.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2018.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis -MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n.º 443 - Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local), e no dia da licitação, até 30 minutos antes da abertura dos envelopes.

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada

item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 no mínimo (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação:**

8.1.1 Documentações relativas à regularidade jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

8.2 Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas “a, b, c, d”, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.2.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.7. Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante em plena validade.

8.2.8. Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

8.2.9. Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro

do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.2.10. Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.2.11. Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **Fatos Impeditivos a Habilitação**, para participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, no credenciamento)**.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e

superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, nos itens não exclusivos para ME e EPP.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

g) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodópolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e

em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5O prazo para fornecimento da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por contrato, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, **a serem publicadas futuramente e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O fornecimento dos materiais deverá ser em até 10 (dez) dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Genário da Costa Matos, 1480, centro, CEP 79.790-000 - Referencia: Saída para Gloria de Dourados - Anexo ao Hospital Municipal Cristo Rei. Fone (67) 3448-1155.

14.1.2. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações embalagem, medida, quantidade, marca...)
- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 03 (três) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

15.3Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de RGP, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 1º da Lei Federal 8.666/93 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448– 1894

18.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de

expediente normal na Administração Municipal de Deodópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis-MS.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.11 O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Deodópolis MS, mediante o pagamento de R\$ 10,00(dez reais) para despesas com impressão ou grátis gravado em pen drive, ou no e-mail fornecido pela empresa.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.13 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador – Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodópolis- MS, 09agostode 2018.

CLOVIS DE S. LIMA
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 091/2018	Pregão Presencial Nº 052/2018	Menor Preço Por Item	01/13

EMPRESA:

ENDEREÇO: _____ **CIDADE:** _____ / _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **PRAZO DA ENTREGA:** _____

CONTA P/ DEPOSITO: BANCO: _____ **AGENCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____

Item	Discriminação dos Materiais	Marca/Fabr	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 PEÇAS. (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL – FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPR, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA.		PCTE	380		
02	AGUA OXIGENADA 1000 ML -CAIXA C/12 UNIDADES		CX	175		
03	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 0,45 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.		CX	750		
04	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 0,55 – CAIXA CONTENDO 100 UND - CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.		CX	500		
05	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,6 – CAIXA CONTENDO 100 UND - CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.		CX	550		
06	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,7 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.		CX	900		
07	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,8 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.		CX	700		
08	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40 X 1,2 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE,		CX	800		

	DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.					
09	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO COM DISPENSADOR	UN	850			
10	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99.5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	70			
11	ÁLCOOL LITRO 70% - C/12 UNIDADES	CX	190			
12	ALGODÃO EM ROLO 500GR	ROLO	368			
13	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO RETO. AMBAR	UN	200			
14	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO RETO. TRANSPARENTE	UN	170			
15	APARELHO DE PRESSÃO AD	UN	190			
16	APARELHO DE PRESSÃO INF.	UN	20			
17	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO	UN	65			
18	ATADURA\, CREPOM\, 100% ALGODÃO\,10CM\, 180 CM - EMBALAGEM C/12 UND	PCTE	710			
19	ATADURA\, CREPOM\, 100% ALGODÃO\,15CM\, 180 CM - EMBALAGEM C/12 UND	PCTE	710			
20	ATADURA\, CREPOM\, 100% ALGODÃO\,20CM\, 180 CM - EMBALAGEM C/12 UND	PCTE	710			
21	AVENTAL - AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, MODELO UNISSEX, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAÍLON/EQUIVALENCIA DE 0,50 MM CHUMBO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	UN	9			
22	AVENTAL DE PVC FORRADO EM 1.20X70 MATERIAL SINTÉTICO POLIÉSTER, POSSUI 3 TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADO NO AVENTAL, ESPESSURA 0,26 À 0,28 MM TESTADO E APROVADO PELA NORMA BS 3546:1977.	UN	30			
23	AVENTAL TNT - DESCARTÁVEL JALECO (AVENTAL) MANGA LONGA EM TNT. FABRICADO EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO) DESCARTÁVEL. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30. MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. COR BRANCO. FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO OU BOTÃO. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A. EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO ÚNICO.	UN	500			
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML- ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO.	UN	700			
25	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.	UN	12			
26	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.	UN	3			
27	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.	UN	10			

28	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.		UN	2		
29	CAPA PLÁSTICA PARA COLCHÃO CX DE OVO- 100% PVC, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 220 MM. DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL, NÃO PRODUZIR RUÍDOS E NÃO AQUECER EM CONTATO COM O PACIENTE.		UN	25		
30	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI		CX	20		
31	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI		CX	110		
32	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI		CX	110		
33	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI		CX	160		
34	CATETER P/A O2 TIPO ÓCULOS		UN	700		
35	CLAMP UMBILICAL		UN	210		
36	COLCHÃO DE USO HOSPITALAR PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM SUPERFÍCIE EM RELEVO PIRAMIDAL LEVEMENTE ARREDONDADA E ANATÔMICA, SISTEMA DE AREJAMENTO, DENSIDADE 33 E TAMANHO APROXIMADO 190 X 88 X 06 CM.		UN	15		
37	COLETOR DE URINA DE CORDÃO 2 LITROS - ADULTO. COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PRODUTO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL. CONTÉM CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. PRODUTO PRONTO PARA USO. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DESTINADO À DRENAGEM E COLETA DE URINA DE PACIENTES ADULTOS EM SISTEMA ABERTO.		UN	800		
38	COLETOR P/A EXAME LABORATORIAL C/TAMPA 80 ML		UN	9000		
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS		UN	1150		
40	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UN	1250		

41	COLGADURA ODONTOLÓGICA P/FILME RAIOS INDIVIDUAL COLGADURA ODONTOLÓGICA, INDIVIDUAL, PARA FILME RADIOGRÁFICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTENTE, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.		UN	25		
42	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM , COM 13 FIOS/CM2, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		PCTE	1875		
43	COMPRESSA TIPO QUEIJO (ROLO)		ROLO	250		
44	COTONETES CAIXA C/75 UND.		CX	150		
45	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO - DO FORMATO REDONDO - TAMANHO PEQUENO - DESCARTÁVEL - CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES		CX	800		
46	DESINCORUSTANTE - DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE, DESTINADO À LIMPEZA DE ARTIGOS-HOSPITALARES, PARA USO PROFISSIONAL PARA ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES. COMPOSTO NO MÍNIMO DE: ORTOFOSFATO TRISSÓDICO, EDTA TETRASSÓDICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5. TEOR MÍNIMO: 94% - EMBALAGEM COM 1KG		PCTE	400		
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (TIPO: BUTTERFLY OU ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO , SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.		UN	10000		
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (TIPO: BUTTERFLY OU ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO , SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.		UN	10010		
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (TIPO: BUTTERFLY OU ESCALPE) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO , SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.		UN	2020		
50	ELETRODO ALTO ADESIVO 5X10 CM COM 4 UNIDADES		PCTE	800		
51	ELETRODOP/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - ADULTO - PACT C/ 50 UND - COMPATÍVEL COM CABO DE DERIVAÇÕES DO APARELHO MODELO EDAN SE 3		UN	550		
52	ELETRODOP/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - INFANTIL - PACT C/ 50 UND - COMPATÍVEL COM CABO DE DERIVAÇÕES DO APARELHO MODELO EDAN SE 3		UN	100		

53	EQUIPO DE INFUSAO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS E FILTRO PARTÍCULA DE 15 MICRAS. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA. ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO. DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 4/2011.		UN	1500		
54	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADO EM PVC COR AZUL. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA TIPO LUER ESCALONADO COM PERFEITA CONEXÃO PARA SONDAS ENTERAIS, GÁSTRICAS E JEJUNOSTOMIAS, E QUE NÃO PERMITA ENCAIXE EM CONEXÕES PARENTERAIS. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.		UN	1100		
55	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, GOTAS (1ML = 20 GOTAS). PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. CÂMARA DUPLA (OU DUAS CÂMARAS) FLEXÍVEL COM FILTRO DE NO MÍNIMO 170 MICRA. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER RDC Nº4/2011.		UN	500		
56	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS E FILTRO DE PARTÍCULA DE 15MICRAS. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER RDC Nº 4/2011.		UN	9800		
57	EQUIPO GRAVITACIONAL PEDIATRICO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES COM BURETA DE 100 A 150ML, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA DUPLA(OU DUAS CÂMARAS) FLEXÍVEL COM FILTRO DE NO MÍNIMO 170 MICRA. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER RDC Nº4/2011.		UN	100		

58	ESCOVA DEGERMANTE COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA: 2% - DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22ML DE SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.		UN	600		
59	ESCOVA ENDOCERVICAL ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		PCTE	2300		
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M . CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA. FÁCIL DE RASGAR E COM FIXAÇÃO ADEQUADA.		UN	5300		
61	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONTÉM 100 UNIDADES; MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VALIDADE: 5 ANOS; COMPOSIÇÃO: MADEIRA.		PCTE	70		
62	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 43 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 36 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.		UN	2400		
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.		UN	2400		
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.		UN	2400		
65	ESTETOSCÓPIO (ADULTO)		UN	50		
66	FILME P/ RAIOS X 18X24 C/100 UND		CX	15		
67	FILME P/ RAIOS X 24X30 C/100 UND		CX	15		
68	FILME P/ RAIOS X 35X35 C/100 UND		CX	15		

69	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL ADULTO 3X4 CM/2 – CAIXA COM 150 UNID - FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL, MEDINDO 3 CM X 4 CM, SIMPLES, PLANO, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. EMBALADO EM CAIXAS COM 150 PELÍCULAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE,Nº DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.		CX	30		
70	FILME RX 30X40 C/ 100 UND		CX	15		
71	FIO CATGUTCROMADO 2.0 S/ AG. C/24		CX	10		
72	FIO CATGUTCROMADO 3.0 S/ AG. C/24		CX	10		
73	FIO CATGUTSIMPLES 0 C/ AG. C/ 24		CX	10		
74	FIO CATGUTSIMPLES 3.0 C/ AG. C/ 24		CX	10		
75	FIO DE NYLON 2.0 C/ AG C/24		CX	10		
76	FIO DE NYLON 3.0 C/ AG C/24		CX	30		
77	FIO DE NYLON 4.0 C/AG C/24		CX	20		
78	FIO DE NYLON 5.0 C/ AG C/24 C/ AGULHA 10 MM		CX	10		
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50		UN	400		
80	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 100MM X 4,5M - MICROPORE		UN	530		
81	FITA P/ AUTO CLAVE		UN	25		
82	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML SPRAY DATA DE VALIDADE 24 MESES DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA		UN	100		
83	FIXADOR DE RAIOS X - GALÃO DE NO MÍNIMO 12 LITROS - PERFAZENDO APÓS DILUIÇÃO TOTAL DE SOLUÇÃO DE 38 LITROS		GAL	15		
84	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA		UN	350		
85	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO DE 5 LITROS		UN	400		
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML		UN	1012		
87	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (ADULTO) - MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. CABEÇOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO, QUE CONTÉM EM SEU INTERIOR O MICRONEBULIZADOR PROPRIAMENTE DITO. EXTENSÃO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		UN	130		

88	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (PEDIÁTRICO) - MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. CABEÇOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO, QUE CONTÉM EM SEU INTERIOR O MICRONEBULIZADOR PROPRIAMENTE DITO. EXTENSÃO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		UN	180		
89	KIT DE PERAS - C/ 06 PERSA PARA ECG - TAMANHO: PEQUENA - COMPATÍVEL COM CABO DE DERIVACOES DO APARELHO MODELO EDAN SE 3		UN	50		
90	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL.		UN	100		
91	KIT MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL.		UN	100		
92	LAMINA MICROSCÓPICA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	120		
93	LAMINA MICROSCÓPICA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES CADA		CX	20		
94	LÂMINAS DE BISTURI NRº15 C/100 UND		CX	40		
95	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO 70 X 50 M		UN	15		
96	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 6.0. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).		PAR	1020		
97	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 6.5. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSNEPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).		PAR	1020		
98	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 7.0. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).		PAR	2520		

99	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 7,5. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).		PAR	2020		
100	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 8,0. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).		PAR	620		
101	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 8,5. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).		PAR	520		
102	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX, ANATOMICA, AMBIDESTRA, LUFRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO. DESCARTAVEL.NAO ESTERIL. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES . DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011.		CX	1050		
103	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO MEDIO. CONFECCIONADA EM LATEX, ANATOMICA, AMBIDESTRA, LUFRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO. DESCARTAVEL.NAO ESTERIL. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES . DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011		CX	1260		
104	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX, ANATOMICA, AMBIDESTRA, LUFRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO. DESCARTAVEL.NAO ESTERIL. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES . DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011.		CX	1060		
105	MALHA TUBULAR ORT. 08 CM		ROLO	100		
106	MALHA TUBULAR ORT. 10 CM		ROLO	60		
107	MALHA TUBULAR ORT. 15 CM		ROLO	60		
108	MALHA TUBULAR ORT. 20 CM		ROLO	30		
109	MASCARA COM RESERVATÓRIO (ALTA CONCENTRAÇÃO) ADULTO - MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO TRANSPARENTE DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.		UN	10		

110	MASCARA COM RESERVATÓRIO (ALTA CONCENTRAÇÃO) PEDIÁTRICA - MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO TRANSPARENTE DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.		UN	10		
111	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 - CX C/ 20 UNIDADES		CX	200		
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/100 UND		CX	50		
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UN	350		
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 10CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC		BOBIN	190		
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 15CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.		BOBIN	185		
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 20CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M ² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC		BOBIN	215		
117	PAPEL KRAFT, 80 G/M ² , ROLO COM 165 M, 60 CM, COR PARDAS		ROLO	120		
118	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 80 X 20 T16 - COMPATÍVEL COM MODELO EDAN SE 3		ROLO	35		
119	PAPEL TOALHA – FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO – FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA – MÉD: 23X21 – BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.		FARDO	3000		
120	PERA PIPETADOR 3 VIAS EM BORRACHA PVC		UN	10		
121	POLIFIX C/ 02 VIAS C/ CLAMP E TAMPA		UN	2000		
122	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML C/12 UND		CX	230		
123	POVIDINE TÓPICO 1000 ML C/12 UND		CX	280		
124	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR MÃE – FILHO, CONTÉM UMA PULSEIRA PARA USO DA MÃE (ADULTO) E UMA PULSEIRA PARA USO DA CRIANÇA (RECÉM-NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO E COR OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E COMODIDADE AO PACIENTE. O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE-FILHO É CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, POSSUI BORDAS E EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PULSEIRA COM FECHAMENTO EM PINO, COM O BRANCO FOSCO PARA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS PACIENTES.		KT	100		

125	REVELADOR PARA FILMES RAO-X ODONTOLOGICO - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS (RAIO-X) ODONTOLOGICOS, SOLUÇÃO LIQUIDA PREPARADA E PRONTA PARA O USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCOS PLASTICOS DE 400 A 600 ML CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRIC E PRAZO DE VALIDADE.		GAL	30		
126	REVELADOR AUTOMATICO - SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO CARBONATO DE POTÁSSIO, HIDROQUINONA E OUTROS SAIS PARA O PREPARO DE 38 LITROS (PÓS PREPARO).		UN	12		
127	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX – PACOTE C/ 10 UND, USO PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE. BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: UNISSEX.		UN	800		
128	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES		PCTE	1987		
129	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 30LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES		PCTE	1987		
130	SAPATILHA DESCARTÁVEL EM PARES		PAR	500		
131	SERINGA 20 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL, DE 1 EM 1 ML E NUMERAÇÃO DE 5 EM 5 ML, EMBOLO COM TRAVA E GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, NÍTIDA E PERMANENTE. TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA. SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL . EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 04/02/2011.		UN	35000		
132	SERINGA DE 03 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL DE 0,1 EM 0,1 ML E NUMERAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 ML, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 04/02/2011.		UN	25000		
133	SERINGA DE 03 ML, COM BICO LUER SLIP. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL DE 1 EM 1 ML E NUMERAÇÃO DE 5 EM 5 ML E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 04/02/2011.		UN	50000		
134	SERINGA DE 05 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERAÇÃO DE 1 EM 1 ML, EMBOLO COM TRAVA E		UN	190000		
135	SERINGA DE 10 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERAÇÃO DE 2 EM 2 ML, EMBOLO COM TRAVA E		UN	40000		
136	SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML (100UI), COM AGULHA FIXA DE 3,3 (- 0,5) MM OU 29 G X 13MM, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM		UN	52500		

137	SERINGA TUBERCULINA DE 1 ML - COM AGULHA 13 X 3,8 - CAIXA COM 100 UND		UN	500		
138	SONDA DE FOLEY Nº10		UN	110		
139	SONDA DE FOLEY Nº12		UN	150		
140	SONDA DE FOLEY Nº14		UN	250		
141	SONDA DE FOLEY Nº16		UN	550		
142	SONDA DE FOLEY Nº18		UN	150		
143	SONDA DE FOLEY Nº20		UN	110		
144	SONDA NASOENTERAL 14 TEM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 50 A 150 CM, E DIÂMETRO MÉDIO INTERNO DE 1,6MM E EXTERNO DE 4 MM, COM MARCAS NUMÉRICAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, FACILITANDO POSICIONAMENTOS, MALEÁVEIS, COM FIO-GUIA METÁLICO E FLEXÍVEL.		UN	300		
145	SONDA URETRAL Nº08		UN	12100		
146	SONDA URETRAL Nº10		UN	12100		
147	SONDA URETRAL Nº12		UN	12100		
148	SONDA URETRAL Nº14		UN	12100		
149	TERMÔMETRO CLÍNICO\, DIGITAL\, ATÉ 45 °C\, USO AXILAR E ORAL\, C/ ALARMES\, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO\, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	110		
150	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, TEMPERATURA DE - 20 A 300°C. ATINGE UM ALVO DE GMT; PRECISÃO DE +/-20°C; RESOLUÇÃO DEW 0,5°C; DISPLAY DE 3 E MEIO DÍGITO		UN	17		
151	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL, COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO°C/F°, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CABO APROXIMADAMENTE 2,30M		UN	20		
152	TOUCA DESCARTÁVELC/100 UND		CX	150		
153	TUBO EDTA TAMPA ROCHA 4ML - PACT C/100 UND		PCTE	100		
154	TUBO DE LÁTEX Nº203 C/15 METROS		ROLO	15		
155	TUBO DE LÁTEX Nº205 C/ 15 METROS		ROLO	15		
156	TUBO ENDO TRAQUEAL 10.0MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	5		
157	TUBO ENDO TRAQUEAL 2.5MM T 10FR - C/ MANGUITO		UN	10		
158	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.0MM T 12FR - C/ MANGUITO		UN	20		
159	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.5MM T 14FR - C/ MANGUITO		UN	20		
160	TUBO ENDO TRAQUEAL 4.0MM T 16FR - C/ MANGUITO		UN	20		
161	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.0MM T 20FR - C/ MANGUITO		UN	20		
162	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.5MM T 22FR - C/ MANGUITO		UN	20		
163	TUBO ENDO TRAQUEAL 6.0MM T 24FR - C/ MANGUITO		UN	20		
164	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.0MM T 28FR - C/ MANGUITO		UN	100		
165	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.5MM T 30FR - C/ MANGUITO		UN	100		
166	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.0MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	100		
167	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.5MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	20		
168	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.0MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	20		
169	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.5MM T 32FR - C/ MANGUITO		UN	20		
170	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO		UN	100		
171	URIPEN Nº 05 C/EXTENSÃO		UN	1100		
172	UROPEN Nº 05 S/EXTENSÃO		UN	1100		

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório para o Registro de Preços para a aquisição futura de Materiais Hospitalares para atendimento da Farmácia Básica Municipal de Deodópolis.

4.2.2 Os itens 176, 177, 178 e 179 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado nos itens 42, 128, 129 e 136, foi incluído neste edital em razão do art.8º, do Decreto nº 8.538/2015.

1.2. Os itens 42, 128, 129 e 136 será aberto para todas empresas e os demais serão exclusivos para ME, EPP e MEI.

1.3. DA MOTIVAÇÃO justifica-se a aquisição dos materiais devido as necessidades de abastecimento dos materiais de consumo do tipo hospitalar das ESF's e as Unidades de Saúde da rede de atenção básica, da Farmácia Básica, Hospital Municipal Cristo Rei, Laboratório Municipal também para o Programa Municipal de Autocontrole do Diabetes. O material adquirido e dispensado para o Hospital Municipal será utilizado nas atividades de assistência aos pacientes do SUS internados e/ou pacientes que procuram atendimento ambulatorial no hospital. Materiais dispensados para a Farmácia Básica serão dispensados para população de acordo com lista de insumos citados na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME), aprovada pela Resolução N.113/SES/MS de 25 de novembro de 2015. Materiais dispensados para o Laboratório Municipal serão utilizados na realização de análises clínicas nos pacientes da rede municipal de Saúde, e os materiais dispensados para as unidades de Estratégia de Saúde da Família e unidades de saúde da atenção básica, serão utilizados durante a prestação de assistência dentro da unidade, sendo elas nas ações de serviço público de saúde. Foram observadas as disponibilidades orçamentárias. Tais Quantidades foram baseadas levando em consideração uma possível adoção do Sistema de Registro de Preço, tendo tais vantagens: a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir à necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados, o orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação, e também devido à grande eficiência no Atendimento de demandas imprevisíveis.

1.4. Local da Entrega: A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Genário da Costa Matos, 1480, centro, CEP 79.790-000 - Referência: Saída para Glória de Dourados - Anexo ao Hospital Municipal Cristo Rei. Fone (67) 3448-1155.

1.5. Prazo de Entrega: A ata terá prazo de vigência de 12 meses. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento.

1.6. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos materiais mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

1.7. Dos Valores O valor máximo previsto para o fornecimento dos materiais é de R\$ 2.156.398,21 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), conforme valores abaixo.

Item	Discriminação dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Unit. Max.	V. Total Máx.
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 PEÇAS. (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL – FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPR, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA.	PCTE	380	R\$ 6,90	R\$ 2.622,00
02	AGUA OXIGENADA 1000 ML -CAIXA C/12 UNID.	CX	175	R\$ 8,65	R\$ 1.513,75

03	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 0,45 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	750	R\$ 16,03	R\$ 12.022,50
04	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 0,55 – CAIXA CONTENDO 100 UND - CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	500	R\$ 16,03	R\$ 8.015,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,6 – CAIXA CONTENDO 100 UND - CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	550	R\$ 16,03	R\$ 8.816,50
06	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,7 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	900	R\$ 16,03	R\$ 14.427,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,8 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	700	R\$ 16,03	R\$ 11.221,00
08	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40 X 1,2 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	800	R\$ 16,17	R\$ 12.936,00
09	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO COM DISPENSADOR	UN	850	R\$ 11,58	R\$ 9.843,00
10	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99.5% EMBALAG. 1 LITRO	UN	70	R\$ 14,54	R\$ 1.017,80
11	ÁLCOOL LITRO 70% - C/12 UNIDADES	CX	190	R\$ 52,80	R\$ 10.032,00
12	ALGODÃO EM ROLO 500GR	ROLO	368	R\$ 15,75	R\$ 5.796,00
13	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO RETO. AMBAR	UN	200	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
14	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO RETO. TRANSPARENTE	UN	170	R\$ 6,04	R\$ 1.026,80
15	APARELHO DE PRESSÃO AD	UN	190	R\$ 120,62	R\$ 22.917,80
16	APARELHO DE PRESSÃO INF.	UN	20	R\$ 122,53	R\$ 2.450,60
17	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO	UN	65	R\$ 162,29	R\$ 10.548,85
18	ATADURA\, CREPOM\, 100% ALGODÃO\,10CM\, 180 CM - EMBALAGEM C/12 UND	PCTE	710	R\$ 12,67	R\$ 8.995,70
19	ATADURA\, CREPOM\, 100% ALGODÃO\,15CM\, 180 CM - EMBALAGEM C/12 UND	PCTE	710	R\$ 22,52	R\$ 15.989,20
20	ATADURA\, CREPOM\, 100% ALGODÃO\,20CM\, 180 CM - EMBALAGEM C/12 UND	PCTE	710	R\$ 28,33	R\$ 20.114,30

21	AVENTAL - AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, MODELO UNISSEX, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAÍLON/EQUIVALENCIA DE 0,50 MM CHUMBO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	UN	9	R\$ 548,60	R\$ 4.937,40
22	AVENTAL DE PVC FORRADO EM 1.20X70 MATERIAL SINTÉTICO POLIÉSTER, POSSUI 3 TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADO NO AVENTAL, ESPESSURA 0,26 À 0,28 MM TESTADO E APROVADO PELA NORMA BS 3546:1977.	UN	30	R\$ 29,77	R\$ 893,10
23	AVENTAL TNT - DESCARTÁVEL JALECO (AVENTAL) MANGA LONGA EM TNT. FABRICADO EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO) DESCARTÁVEL. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30. MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. COR BRANCO. FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO OU BOTÃO. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A. EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO ÚNICO.	UN	500	R\$ 24,46	R\$ 12.230,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML- ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO.	UN	700	R\$ 10,85	R\$ 7.595,00
25	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.	UN	12	R\$ 431,67	R\$ 5.180,04
26	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.	UN	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
27	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.	UN	10	R\$ 400,50	R\$ 4.005,00
28	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.	UN	2	R\$ 163,33	R\$ 326,66
29	CAPA PLÁSTICA PARA COLCHÃO CX DE OVO- 100% PVC, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 220 MM. DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL, NÃO PRODUZIR RUÍDOS E NÃO AQUECER EM CONTATO COM O PACIENTE.	UN	25	R\$ 146,35	R\$ 3.658,75
30	CATETER INTRAVENOSO\, TEFLON OU POLIURETANO\, 18 G\, PERIFÉRICO\, SILICONIZADO\,CÂMARA REFLUXO\,TAMPA PROTETORA\, DESCARTÁVEL\, ESTÉRIL\, RADIOPACO\, AG. AÇO INOX\,BISEL CURTO\,TRIFACETADO\, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5)\, CONECTOR LUER\,PROTETOR ENCAI	CX	20	R\$ 58,27	R\$ 1.165,40

31	CATETER INTRAVENOSO\, TEFLON OU POLIURETANO\, 20 G\, PERIFÉRICO\, SILICONIZADO\CÂMARA REFLUXO\,TAMPA PROTETORA\, DESCARTÁVEL\, ESTÉRIL\, RADIOPACO\, AG. AÇO INOX\,BISEL CURTO\,TRIFACETADO\, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5)\, CONECTOR LUER\,PROTETOR ENCAI	CX	110	R\$ 58,27	R\$ 6.409,70
32	CATETER INTRAVENOSO\, TEFLON OU POLIURETANO\, 22 G\, PERIFÉRICO\, SILICONIZADO\CÂMARA REFLUXO\,TAMPA PROTETORA\, DESCARTÁVEL\, ESTÉRIL\, RADIOPACO\, AG. AÇO INOX\,BISEL CURTO\,TRIFACETADO\, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5)\, CONECTOR LUER\,PROTETOR ENCAI	CX	110	R\$ 58,27	R\$ 6.409,70
33	CATETER INTRAVENOSO\, TEFLON OU POLIURETANO\, 24 G\, PERIFÉRICO\, SILICONIZADO\CÂMARA REFLUXO\,TAMPA PROTETORA\, DESCARTÁVEL\, ESTÉRIL\, RADIOPACO\, AG. AÇO INOX\,BISEL CURTO\,TRIFACETADO\, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5)\, CONECTOR LUER\,PROTETOR ENCAI	CX	160	R\$ 70,60	R\$ 11.296,00
34	CATETER P/A O2 TIPO ÓCULOS	UN	700	R\$ 3,38	R\$ 2.366,00
35	CLAMP UMBILICAL	UN	210	R\$ 1,99	R\$ 417,90
36	COLCHÃO DE USO HOSPITALAR PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM SUPERFÍCIE EM RELEVO PIRAMIDAL LEVEMENTE ARREDONDADA E ANATÔMICA, SISTEMA DE AREJAMENTO, DENSIDADE 33 E TAMANHO APROXIMADO 190 X 88 X 06 CM.	UN	15	R\$ 246,87	R\$ 3.703,05
37	COLETOR DE URINA DE CORDÃO 2 LITROS - ADULTO. COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PRODUTO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL. CONTÉM CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. PRODUTO PRONTO PARA USO. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DESTINADO À DRENAGEM E COLETA DE URINA DE PACIENTES ADULTOS EM SISTEMA ABERTO.	UN	800	R\$ 4,81	R\$ 3.848,00
38	COLETOR P/A EXAME LABORATORIAL C/TAMPA 80 ML	UN	9000	R\$ 1,41	R\$ 12.690,00
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UN	1150	R\$ 7,71	R\$ 8.866,50
40	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	1250	R\$ 11,81	R\$ 14.762,50
41	COLGADURA ODONTOLÓGICA P/FILME RAIOS-X INDIVIDUAL COLGADURA ODONTOLÓGICA, INDIVIDUAL, PARA FILME RADIOGRÁFICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTENTE, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	25	R\$ 19,18	R\$ 479,50
42	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM , COM 13 FIOS/CM2, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	1875	R\$ 35,02	R\$ 65.662,50

43	COMPRESSA TIPO QUEIJO (ROLO)	ROLO	250	R\$ 101,13	R\$ 25.282,50
44	COTONETES CAIXA C/75 UND.	CX	150	R\$ 3,91	R\$ 586,50
45	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO - DO FORMATO REDONDO - TAMANHO PEQUENO - DESCARTÁVEL - CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES	CX	800	R\$ 31,39	R\$ 25.112,00
46	DESINCRUSTANTE - DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE, DESTINADO À LIMPEZA DE ARTIGOS-HOSPITALARES, PARA USO PROFISSIONAL PARA ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES. COMPOSTO NO MÍNIMO DE: ORTOFOSFATO TRISSÓDICO, EDTA TETRASSÓDICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5. TEOR MÍNIMO: 94% - EMBALAGEM COM 1KG	PCTE	400	R\$ 71,00	R\$ 28.400,00
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (TIPO: BUTTERFLY OU ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (TIPO: BUTTERFLY OU ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	10010	R\$ 0,66	R\$ 6.606,60
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (TIPO: BUTTERFLY OU ESCALPE) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	2020	R\$ 0,66	R\$ 1.333,20
50	ELETRODO ALTO ADESIVO 5X10 CM COM 4 UNIDADES	PCTE	800	R\$ 40,30	R\$ 32.240,00
51	ELETRODOP/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - ADULTO - PACT C/ 50 UND - COMPATÍVEL COM CABO DE DERIVACOES DO APARELHO MODELO EDAN SE 3	UN	550	R\$ 103,50	R\$ 56.925,00
52	ELETRODOP/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - INFANTIL - PACT C/ 50 UND - COMPATÍVEL COM CABO DE DERIVACOES DO APARELHO MODELO EDAN SE 3	UN	100	R\$ 106,50	R\$ 10.650,00

53	EQUIPO DE INFUSAO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS E FILTRO PARTI•CULA DE 15 MICRAS. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA. ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO. DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 4/2011.	UN	1500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
54	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADO EM PVC COR AZUL. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA TIPO LUER ESCALONADO COM PERFEITA CONEXÃO PARA SONDAS ENTERAIS, GÁSTRICAS E JEJUNOSTOMIAS, E QUE NÃO PERMITA ENCAIXE EM CONEXÕES PARENTERAIS. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	1100	R\$ 2,27	R\$ 2.497,00
55	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, GOTAS (1ML = 20 GOTAS). PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. CÂMARA DUPLA (OU DUAS CÂMARAS) FLEXÍVEL COM FILTRO DE NO MÍNIMO 170 MICRA. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER RDC Nº4/2011.	UN	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
56	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS E FILTRO DE PARTÍCULA DE 15MICRAS. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER RDC Nº 4/2011.	UN	9800	R\$ 2,91	R\$ 28.518,00
57	EQUIPO GRAVITACIONAL PEDIATRICO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES COM BURETA DE 100 A 150ML, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA DUPLA(OU DUAS CÂMARAS) FLEXÍVEL COM FILTRO DE NO MÍNIMO 170 MICRA. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER RDC Nº4/2011.	UN	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00

58	ESCOVA DEGERMANTE COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA: 2% - DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22ML DE SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
59	ESCOVA ENDOCERVICAL ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCTE	2300	R\$ 6,56	R\$ 15.088,00
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M . CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA. FÁCIL DE RASGAR E COM FIXAÇÃO ADEQUADA.	UN	5300	R\$ 11,61	R\$ 61.533,00
61	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONTÉM 100 UNIDADES; MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VALIDADE: 5 ANOS; COMPOSIÇÃO: MADEIRA.	PCTE	70	R\$ 7,73	R\$ 541,10
62	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 43 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 36 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.	UN	2400	R\$ 2,48	R\$ 5.952,00
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.	UN	2400	R\$ 2,36	R\$ 5.664,00
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.	UN	2400	R\$ 2,28	R\$ 5.472,00
65	ESTETOSCÓPIO (ADULTO)	UN	50	R\$ 52,59	R\$ 2.629,50
66	FILME P/ RAIÓ X 18X24 C/100 UND	CX	15	R\$ 199,04	R\$ 2.985,60
67	FILME P/ RAIÓ X 24X30 C/100 UND	CX	15	R\$ 267,40	R\$ 4.011,00
68	FILME P/ RAIÓ X 35X35 C/100 UND	CX	15	R\$ 440,84	R\$ 6.612,60

69	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL ADULTO 3X4 CM/2 – CAIXA COM 150 UNID - FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL, MEDINDO 3 CM X 4 CM, SIMPLES, PLANO, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. EMBALADO EM CAIXAS COM 150 PELÍCULAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	CX	30	R\$ 245,75	R\$ 7.372,50
70	FILME RX 30X40 C/ 100 UND	CX	15	R\$ 401,90	R\$ 6.028,50
71	FIO CATGUTCROMADO 2.0 S/ AG. C/24	CX	10	R\$ 153,84	R\$ 1.538,40
72	FIO CATGUTCROMADO 3.0 S/ AG. C/24	CX	10	R\$ 153,84	R\$ 1.538,40
73	FIO CATGUTSIMPLES 0 C/ AG. C/ 24	CX	10	R\$ 152,82	R\$ 1.528,20
74	FIO CATGUTSIMPLES 3.0 C/ AG. C/ 24	CX	10	R\$ 152,82	R\$ 1.528,20
75	FIO DE NYLON 2.0 C/ AG C/24	CX	10	R\$ 124,49	R\$ 1.244,90
76	FIO DE NYLON 3.0 C/ AG C/24	CX	30	R\$ 124,49	R\$ 3.734,70
77	FIO DE NYLON 4.0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 124,49	R\$ 2.489,80
78	FIO DE NYLON 5.0 C/ AG C/24 C/ AGULHA 10 MM	CX	10	R\$ 127,69	R\$ 1.276,90
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UN	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
80	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 100MM X 4,5M - MICROPORE	UN	530	R\$ 10,21	R\$ 5.411,30
81	FITA P/ AUTO CLAVE	UN	25	R\$ 6,94	R\$ 173,50
82	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML SPRAY DATA DE VALIDADE 24 MESES DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
83	FIXADOR DE RAIOS X - GALÃO DE NO MÍNIMO 12 LITROS - PERFAZENDO APÓS DILUIÇÃO TOTAL DE SOLUÇÃO DE 38 LITROS	GAL	15	R\$ 320,75	R\$ 4.811,25
84	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	UN	350	R\$ 9,88	R\$ 3.458,00
85	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO DE 5 LITROS	UN	400	R\$ 42,08	R\$ 16.832,00
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML	UN	1012	R\$ 13,70	R\$ 13.864,40
87	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (ADULTO) - MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. CABEÇOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO, QUE CONTÉM EM SEU INTERIOR O MICRONEBULIZADOR PROPRIAMENTE DITO. EXTENSÃO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	130	R\$ 10,82	R\$ 1.406,60

88	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (PEDIÁTRICO) - MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. CABEÇOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO, QUE CONTÉM EM SEU INTERIOR O MICRONEBULIZADOR PROPRIAMENTE DITO. EXTENSÃO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	180	R\$ 10,82	R\$ 1.947,60
89	KIT DE PERAS - C/ 06 PERSA PARA ECG - TAMANHO: PEQUENA - COMPATÍVEL COM CABO DE DERIVACOES DO APARELHO MODELO EDAN SE 3	UN	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
90	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL.	UN	100	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00
91	KIT MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL.	UN	100	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00
92	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	120	R\$ 10,62	R\$ 1.274,40
93	LAMINA MICROSCÓPICA LISA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20	R\$ 24,62	R\$ 492,40
94	LÂMINAS DE BISTURI NRº15 C/100 UND	CX	40	R\$ 21,99	R\$ 879,60
95	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO 70 X 50 M	UN	15	R\$ 14,63	R\$ 219,45
96	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 6,0. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).	PAR	1020	R\$ 1,89	R\$ 1.927,80
97	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 6,5. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSNÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).	PAR	1020	R\$ 2,66	R\$ 2.713,20

98	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 7,0. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).	PAR	2520	R\$ 2,18	R\$ 5.493,60
99	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 7,5. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).	PAR	2020	R\$ 2,58	R\$ 5.211,60
100	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 8,0. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).	PAR	620	R\$ 2,58	R\$ 1.599,60
101	LUVA CIRURGICA DE LATEX. TAMANHO 8,5. FORMATO ANATOMICO, PUNHO AJUSTADO, ESPESSURA UNIFORME E RESISTENTE, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, HIPOALERGENICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. DESCARTAVEL E ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC 55 (04/11/2011).	PAR	520	R\$ 2,66	R\$ 1.383,20
102	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX, ANATOMICA, AMBIDESTRA, LUFIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO. DESCARTAVEL.NAO ESTERIL. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES . DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011.	CX	1050	R\$ 38,47	R\$ 40.393,50
103	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO MEDIO. CONFECCIONADA EM LATEX, ANATOMICA, AMBIDESTRA, LUFIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO. DESCARTAVEL.NAO ESTERIL. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES . DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011	CX	1260	R\$ 38,47	R\$ 48.472,20
104	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX, ANATOMICA, AMBIDESTRA, LUFIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO. DESCARTAVEL.NAO ESTERIL. ACONDICIONADA EM	CX	1060	R\$ 38,47	R\$ 40.778,20

	CAIXA COM 100 UNIDADES . DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011.				
105	MALHA TUBULAR ORT. 08 CM	ROLO	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
106	MALHA TUBULAR ORT. 10 CM	ROLO	60	R\$ 11,47	R\$ 688,20
107	MALHA TUBULAR ORT. 15 CM	ROLO	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
108	MALHA TUBULAR ORT. 20 CM	ROLO	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
109	MASCARA C/ RESERVATÓRIO (ALTA CONCENTRAÇÃO) ADULTO E DE NÃO REINALAÇÃO TRANSPARENTE DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
110	MASCARA COM RESERVATÓRIO (ALTA CONCENTRAÇÃO) PEDIÁTRICA E DE NÃO REINALAÇÃO TRANSPARENTE DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
111	MÁSCARA PROTEÇÃO PFF-2/N95 CX C/ 20 UNID	CX	200	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/100 UND	CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	350	R\$ 25,97	R\$ 9.089,50
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 10CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	BOBIN	190	R\$ 105,20	R\$ 19.988,00
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 15CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	BOBIN	185	R\$ 152,00	R\$ 28.120,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 20CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	BOBIN	215	R\$ 177,60	R\$ 38.184,00
117	PAPEL KRAFT, 80 G/M2, ROLO COM 165 M, 60 CM, COR PARDA	ROLO	120	R\$ 108,04	R\$ 12.964,80
118	PAPEL TERMOSENSSIVEL PARA ECG 80 X 20 T16 - COMPATIVEL COM MODELO EDAN SE 3	ROLO	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
119	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD: 23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPR.	FARDO	3000	R\$ 24,33	R\$ 72.990,00
120	PERA PIPETADOR 3 VIAS EM BORRACHA PVC	UN	10	R\$ 14,26	R\$ 142,60
121	POLIFIX C/ 02 VIAS C/ CLAMP E TAMPA	UN	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00

122	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML C/12 UND	CX	230	R\$ 258,67	R\$ 59.494,10
123	POVIDINE TÓPICO 1000 ML C/12 UND	CX	280	R\$ 259,00	R\$ 72.520,00
124	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR MÃE – FILHO, CONTÉM UMA PULSEIRA PARA USO DA MÃE (ADULTO) E UMA PULSEIRA PARA USO DA CRIANÇA (RECÉM-NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO E COR OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E COMODIDADE AO PACIENTE. O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE-FILHO É CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, POSSUI BORDAS E EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PULSEIRA COM FECHAMENTO EM PINO, COM O BRANCO FOSCO PARA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS PACIENTES.	KT	100	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
125	REVELADOR PARA FILMES RAIOS-X ODONTOLÓGICO - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS (RAIO-X) ODONTOLÓGICOS, SOLUÇÃO LÍQUIDA PREPARADA E PRONTA PARA O USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 400 A 600 ML CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GAL	30	R\$ 467,00	R\$ 14.010,00
126	REVELADOR AUTOMÁTICO - SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO CARBONATO DE POTÁSSIO, HIDROQUINONA E OUTROS SAIS PARA O PREPARO DE 38 LITROS (PÓS PREPARO).	UN	12	R\$ 651,33	R\$ 7.815,96
127	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX – PACOTE C/ 10 UND, USO PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE. BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: UNISSEX.	UN	800	R\$ 28,33	R\$ 22.664,00
128	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	1987	R\$ 63,67	R\$ 126.512,29
129	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 30LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	1987	R\$ 39,00	R\$ 77.493,00
130	SAPATILHA DESCARTÁVEL EM PARES	PAR	500	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
131	SERINGA 20 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL, DE 1 EM 1 ML E NUMERAÇÃO DE 5 EM 5 ML, EMBOLO COM TRAVA E GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, NÍTIDA E PERMANENTE. TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA. SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCART. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 04/02/2011.	UN	35000	R\$ 0,78	R\$ 27.300,00
132	SERINGA DE 03 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL DE 0,1 EM 0,1 ML E NUMERAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 ML, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 04/02/2011.	UN	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00

133	SERINGA DE 03 ML, COM BICO LUER SLIP. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL DE 1 EM 1 ML E NUMERAÇÃO DE 5 EM 5 ML E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 04/02/2011.	UN	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
134	SERINGA DE 05 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERAÇÃO DE 1 EM 1 ML, EMBOLO COM TRAVA E	UN	190000	R\$ 0,37	R\$ 70.300,00
135	SERINGA DE 10 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERAÇÃO DE 2 EM 2 ML, EMBOLO COM TRAVA E	UN	40000	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00
136	SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML (100UI), COM AGULHA FIXA DE 3,3 (- 0,5) MM OU 29 G X 13MM, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM	UN	52500	R\$ 2,19	R\$ 114.975,00
137	SERINGA TUBERCULINA DE 1 ML - COM AGULHA 13 X 3,8 - CAIXA COM 100 UND	UN	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
138	SONDA DE FOLEY Nº10	UN	110	R\$ 5,48	R\$ 602,80
139	SONDA DE FOLEY Nº12	UN	150	R\$ 5,53	R\$ 829,50
140	SONDA DE FOLEY Nº14	UN	250	R\$ 5,57	R\$ 1.392,50
141	SONDA DE FOLEY Nº16	UN	550	R\$ 5,60	R\$ 3.080,00
142	SONDA DE FOLEY Nº18	UN	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
143	SONDA DE FOLEY Nº20	UN	110	R\$ 5,73	R\$ 630,30
144	SONDA NASOENTERAL 14 TEM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 50 A 150 CM, E DIÂMETRO MÉDIO INTERNO DE 1,6MM E EXTERNO DE 4 MM, COM MARCAS NUMÉRICAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, FACILITANDO POSICIONAMENTOS, MALEÁVEIS, COM FIO-GUIA METÁLICO E FLEXÍVEL.	UN	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
145	SONDA URETRAL Nº08	UN	12100	R\$ 1,69	R\$ 20.449,00
146	SONDA URETRAL Nº10	UN	12100	R\$ 1,73	R\$ 20.933,00
147	SONDA URETRAL Nº12	UN	12100	R\$ 1,77	R\$ 21.417,00
148	SONDA URETRAL Nº14	UN	12100	R\$ 1,85	R\$ 22.385,00
149	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	110	R\$ 14,15	R\$ 1.556,50
150	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, TEMPERATURA DE - 20 A 300°C. ATINGE UM ALVO DE GMT; PRECISÃO DE +/-20°C; RESOLUÇÃO DEW 0,5°C; DISPLAY DE 3 E MEIO DÍGITO	UN	17	R\$ 138,00	R\$ 2.346,00
151	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL, COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO°C/F°, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CABO APROXIMADAMENTE 2,30M	UN	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
152	TOUCA DESCARTÁVELC/100 UND	CX	150	R\$ 24,87	R\$ 3.730,50
153	TUBO DE EDTA TAMPA ROCHA 4ML PACT C/ 100 UND	PCTE	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
154	TUBO DE LÁTEX Nº203 C/15 METROS	ROLO	15	R\$ 63,33	R\$ 949,95
155	TUBO DE LÁTEX Nº205 C/ 15 METROS	ROLO	15	R\$ 75,67	R\$ 1.135,05
156	TUBO ENDO TRAQUEAL 10.0MM T 32FR - C/ MANGUITO	UN	5	R\$ 104,97	R\$ 524,85
157	TUBO ENDO TRAQUEAL 2.5MM T 10FR - C/ MANGUITO	UN	10	R\$ 104,28	R\$ 1.042,80
158	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.0MM T 12FR - C/ MANGUITO	UN	20	R\$ 104,28	R\$ 2.085,60

159	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.5MM T 14FR - C/ MANGUITO	UN	20	R\$ 104,28	R\$ 2.085,60
160	TUBO ENDO TRAQUEAL 4.0MM T 16FR - C/ MANGUITO	UN	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
161	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.0MM T 20FR - C/ MANGUITO	UN	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
162	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.5MM T 22FR - C/ MANGUITO	UN	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
163	TUBO ENDO TRAQUEAL 6.0MM T 24FR - C/ MANGUITO	UN	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
164	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.0MM T 28FR - C/ MANGUITO	UN	100	R\$ 104,47	R\$ 10.447,00
165	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.5MM T 30FR - C/ MANGUITO	UN	100	R\$ 104,47	R\$ 10.447,00
166	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.0MM T 32FR - C/ MANGUITO	UN	100	R\$ 104,47	R\$ 10.447,00
167	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.5MM T 32FR - C/ MANGUITO	UN	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
168	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.0MM T 32FR - C/ MANGUITO	UN	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
169	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.5MM T 32FR - C/ MANGUITO	UN	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
170	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	100	R\$ 230,92	R\$ 23.092,00
171	URIPEN Nº 05 C/EXTENSÃO	UN	1100	R\$ 7,07	R\$ 7.777,00
172	UROPEN Nº 05 S/EXTENSÃO	UN	1100	R\$ 7,07	R\$ 7.777,00
173	UROPEN Nº 06 C/EXTENSÃO	UN	1100	R\$ 7,16	R\$ 7.876,00
174	UROPEN Nº 06 S/EXTENSÃO	UN	1100	R\$ 7,13	R\$ 7.843,00
175	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UN	70	R\$ 42,39	R\$ 2.967,30
176	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM , COM 13 FIOS/CM2, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	625	35,02	R\$ 21.887,50
177	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	663	63,67	R\$ 42.213,21
178	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 30LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	663	39,00	R\$ 25.857,00
179	SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML (100UI), COM AGULHA FIXA DE 3,3 (- 0,5) MM OU 29 G X 13MM, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM	UN	17500	2,19	R\$ 38.325,00
VALOR TOTAL R\$					2.156.398,21

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO- III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa _____
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO –IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO –V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital).

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO- VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Materiais Hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G.: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Srª Rosinéia Gomes de Assis**, Brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 546, centro, na cidade de Deodópolis - MS, portadora do RG n. 24.6079307 SSP/MS, CPF n. 135.350.718-10, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 052/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 091/2018**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo

resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais Hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Materiais Hospitalar para atendimento dos ESF's, Unidades de Saúde da Rede de Atenção Básica, Farmácia Básica, Hospital Municipal Cristo Rei, Laboratório Municipale também para o Programa Municipal de Autocontrole do Diabetes**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**, a saber.

Empresa:					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
Valor Total R\$					
Empresa:					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
Valor Total R\$					
VALOR TOTAL R\$					

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 052/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 052/2018, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal,

devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicarna Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação de vantagem dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, a ser publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a proposição de aplicação das seguintes sanções;

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro

irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, / / de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal
Contratante

ROSINEIA GOMES DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF-.....
RG - SSP/.....

Nome:
CPF-.....
RG - SSP/.....

ANEXO - IX

MINUTA DO CONTRATO Nº /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 091/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 052/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para Fornecimento de Materiais Hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos materiais, efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos materiais, em geral, terá entrega parcelada em até dias, independente da quantia solicitada, contados após emissão da AF emitida pelo Departamento Municipal de Compras, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia/..... de 201..... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 052/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais, no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodópolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os materiais, deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...)
- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 052/2018, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 052/2018 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais verificando especificação, marca quantidade, validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias da: Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeados:.....Nomeados pela Portaria nº.....:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2.018.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF